



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Antonio Carlos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG, por seus intermédio de seus representantes aprova e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Antonio Carlos readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 61.982,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais) na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 002 – Secretaria Municipal de Fazenda Administração

Função: 04- Administração

Sub Função: 122- Administração Geral

Programa: 0405 – Edificações Públicas

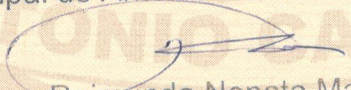
Projeto-Atividade: 3.003 Construção, Reforma do Próprio Município.

Elemento da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 180.000,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Art.2º Para atender abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor (R\$ 180.000,00) oriundos de excesso de arrecadação, decorrente da proposta da Emenda Parlamentar nº 202014110004 através do Ministério da Economia.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Antonio Carlos-MG, 28 de Outubro de 2020


Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal